

a sexta-feira, no Departamento de Recursos Humanos da Polícia Judiciária, sito no Largo do Andaluz, 17, 1050-004 Lisboa.

8 de Novembro de 2005. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Domingos Baptista*.

Despacho n.º 23 651/2005 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Outubro de 2005 do Ministro da Justiça:

Licenciada Maria Leontina Trigo Fernandes, coordenadora superior de investigação criminal do quadro de pessoal da Polícia Judiciária, a exercer em regime de comissão de serviço o cargo de subdirectora nacional-adjunta da mesma Polícia — cessada a seu pedido a referida comissão de serviço, com efeitos a partir de 26 de Outubro de 2005. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Novembro de 2005. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Domingos António Simões Baptista*.

Despacho n.º 23 652/2005 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Novembro de 2005 do director nacional da Polícia Judiciária:

Licenciada Maria Leontina Trigo Fernandes, coordenadora superior de investigação criminal de escalão 6 do quadro da Polícia Judiciária — nomeada assessora de investigação criminal da mesma Polícia. (Não está sujeita a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Novembro de 2005. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Domingos António Simões Baptista*.

MINISTÉRIOS DA JUSTIÇA E DA SAÚDE

Despacho conjunto n.º 980/2005. — A Lei da Saúde Mental, aprovada pela Lei n.º 36/98, de 24 de Julho, criou uma comissão para acompanhamento da execução do regime de internamento compulsivo constituída por psiquiatras, juristas, um representante das associações de familiares e utentes de saúde mental e outros técnicos de saúde mental, nomeados por despacho conjunto dos Ministros da Justiça e da Saúde. Estabelece ainda a lei que a comissão dispõe de serviços de apoio técnico, administrativos e sede a definir por despacho conjunto dos Ministros da Justiça e da Saúde.

Pelo despacho conjunto n.º 638/99, de 5 de Agosto, foi criada uma comissão, tendo o mandato dos seus membros entretanto cessado.

Atenta a imposição legal e a natureza das competências que a lei lhe atribui, é imperioso nomear uma nova comissão para o acompanhamento da execução do regime de internamento compulsivo. Assim ao abrigo do disposto nos artigos 39.º e 40.º da Lei n.º 36/98, de 24 de Julho, determina-se o seguinte:

1 — É constituída a comissão para acompanhamento da execução do regime jurídico do internamento compulsivo, prevista no capítulo II da Lei da Saúde Mental, seguidamente designada por comissão.

2 — A comissão tem sede em Lisboa, nas instalações da Direcção-Geral da Saúde.

3 — A comissão é composta pelos membros seguintes:

- Dr. Fernando Manuel Rodrigues dos Santos Vieira, assistente graduado em psiquiatria e director do serviço de psiquiatria forense na delegação de Lisboa do Instituto Nacional de Medicina Legal, que preside;
- Dr. António Miguel Cotrim Talina, assistente hospitalar de psiquiatria do Hospital de São Francisco Xavier;
- Dr.ª Alexandra Neto Anciães, psicóloga clínica, com contrato de avença em tempo parcial na delegação de Lisboa do Instituto Nacional de Medicina Legal;
- Mestre Jorge Manuel Vaz Monteiro Dias Duarte, procurador-adjunto e docente do Centro de Estudos Judiciários;
- Dr. António João Casebre Latas, magistrado judicial;
- Dr. Carlos Humberto Marques Paiva de Almeida, procurador da República no círculo judicial de Lisboa;
- Dr.ª Maria de Lurdes Ferreira da Silva Gouveia de Oliveira, autoridade de saúde pública no Centro de Saúde de Benfica;
- Prof. Doutor Mário de Castro Hipólito, presidente da Federação Nacional das Associações de Famílias Pró-Saúde Mental e consultor do Museu de Calouste Gulbenkian.

4 — O mandato dos membros da comissão é de três anos.

5 — Os encargos resultantes das deslocações dos membros de comissão, nomeadamente os referentes a transportes e ajudas de custo, são suportados pelo Ministério da Justiça relativamente aos membros referidos nas alíneas d) a f) e pelo Ministério da Saúde quanto aos outros membros.

6 — O apoio técnico e administrativo à actividade da comissão é suportado pela Direcção-Geral da Saúde.

7 — A comissão reúne ordinariamente de dois em dois meses e extraordinariamente sempre que tal se mostre necessário.

8 — O presidente convoca as reuniões por iniciativa própria ou por solicitação de, pelo menos, metade dos membros.

9 — Para a validade das deliberações exige-se a presença de, pelo menos, metade dos membros.

10 — As deliberações são tomadas por maioria de votos, cabendo ao presidente voto de qualidade.

21 de Outubro de 2005. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa*. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 23 653/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 10.º, n.º 7, do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, designo a vice-presidente Dr.ª Teresa Margarida Ferreira Mateus Pratas Jorge minha substituta legal em caso de ausência ou impedimento.

2 — Ao abrigo das disposições conjuntas dos artigos 12.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, do artigo 9.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo, com a possibilidade de sub-delegação, todas as competências inerentes à gestão das seguintes áreas funcionais da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

2.1 — No vice-presidente Prof. Doutor José Manuel Gaspar Martins, as áreas funcionais de:

2.1.1 — Vigilância e fiscalização;

2.1.2 — Gestão ambiental e recursos hídricos;

2.1.3 — Conservação da natureza e gestão do litoral;

2.1.4 — Coordenação e despacho dos processos relativos às divisões sub-regionais;

2.1.5 — Gabinete jurídico;

2.1.6 — Área da gestão de recursos humanos;

a) Praticar os actos da competência dos titulares dos cargos de direcção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência;

b) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

2.2 — No vice-presidente mestre Alfredo Manuel Pires Simões, as áreas funcionais de:

2.2.1 — Sistemas de informação e cartografia;

2.2.2 — Ordenamento do território;

2.2.3 — Área administrativa e dos recursos humanos, do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira:

a) Acompanhar e avaliar sistematicamente a actividade do serviço, responsabilizando os diferentes sectores pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos, nomeadamente em termos de impacto da actividade e da qualidade dos serviços prestados;

b) Elaborar planos de acção que visem o aperfeiçoamento e a qualidade dos serviços, nomeadamente através de cartas de qualidade, definindo metodologias de melhores práticas de gestão e de sistemas de garantia de conformidade face aos objectivos exigidos;

c) Dinamizar e acompanhar o processo de avaliação do mérito dos funcionários, garantindo a aplicação uniforme do regime de avaliação no âmbito do respectivo serviço ou organismo;

d) Garantir a elaboração e actualização do diagnóstico de necessidades de formação do serviço ou organismo e, com base neste, a elaboração do respectivo plano de formação, individual ou em grupo, bem como efectuar a avaliação dos efeitos da formação ministrada ao nível da eficácia do serviço e do impacto do investimento efectuado;

e) Adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionamentos legais,